



EDITAL DE LICITAÇÃO 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS DESTINADOS A FINS COMERCIAIS PARA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NA PRAÇA DE EVENTOS, RUA MIGUEL BRAGA, S/N, CENTRO, LAGOA DOS PATOS/MG.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 22/06/2022 às 09:00.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG, situada à Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro– Lagoa dos Patos – MG, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos no certame.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situado na Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro– **Lagoa dos Patos – MG**, onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. No telefone: (38) 3745-1239 e pelo e-mail: licitaldp@yahoo.com.br.

AVISO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e as empresas interessadas, relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive alterações das condições editalícias, solicito de Vossa Senhoria que envie preenchido o recibo a seguir. A falta de preenchimento desse Recibo e seu respectivo envio, EXIME a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, de comunicar diretamente à sua empresa, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ALEX ANDRADE DA SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Dom Pedro II, n° S/N, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022
EDITAL N° 030/2022

Razão Social

CNPJ n°

Endereço:

e-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos, através do e-mail licitaldp@yahoo.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de LAGOA DOS PATOS e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax (38) 3745-1239 e-mail: licitaldp@yahoo.com.br.

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará o não envio à Vossa Senhoria, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2022

Processo Licitatório nº 050/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2022

Tipo de Licitação: MAIOR VALOR/MAIOR OFERTA

Data: 22/06/2022

Horário de início do credenciamento: 09:00 h

Horário de Abertura: 09:00 h

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro – Lagoa dos Patos-MG.

O Município de Lagoa dos Patos - MG, mediante o Secretário Municipal de Administração, Alex Andrade da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços, conforme especificações constantes do Anexo I, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal n. 8538/2015 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

1 – INFORMAÇÕES

1.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3 - A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro– Lagoa dos Patos-MG, iniciando-se no dia **22 de junho de 2022, às 09:00** horas e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

2- DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS DESTINADOS A FINS COMERCIAIS PARA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NA PRAÇA DE EVENTOS, RUA MIGUEL BRAGA, S/N, CENTRO, LAGOA DOS PATOS/MG**, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.



3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, **PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

3.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação e suas propostas.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de **PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS** que:

3.2.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.lagoadospatos.mg.gov.br e pelo e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou, ainda, poderá ser obtida junto ao setor de licitação, localizado na Sala da Comissão Permanente de Licitações – Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro – Lagoa dos Patos-MG. Telefone: (38) 3745-1239, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.lagoadospatos.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Ente, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao para retirar o edital no *site* www.lagoadospatos.mg.gov.br, informar sua razão social e seu e-mail através do recibo de retirada de edital, enviado ao e-mail licitaldp@yahoo.com.br.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitaldp@yahoo.com.br até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.3.1 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, fax, ou disponibilizadas no *site* www.lagoadospatos.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se a Pregoeira para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão.

5.1.1 Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de proponentes, desde que a sessão ainda não tenha se iniciado.



5.1.2 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

5.2.1 Entende-se por documento credencial:

PESSOA JURIDICA;

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular com firma devidamente reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, (se o procurador tiver o poder de assinatura de Ata de Registro e Contrato, isto também deve constar na procuração) dentre os indicados na alínea "c", que comprove os poderes do mandante para a outorga; Modelo de PROCURAÇÃO.

Observação: Os instrumentos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II deste Edital.

PESSOA FISICA;

c) Carteira de identidade ou documento legal equivalente do credenciado

d) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular com firma devidamente reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, (se o procurador tiver o poder de assinatura de Ata de Registro e Contrato, isto também deve constar na procuração) dentre os indicados na alínea "c", que comprove os poderes do mandante para a outorga; Modelo de PROCURAÇÃO.

Observação: Os instrumentos previstos nas alíneas "c" e "d" do item 5.2.1 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II deste Edital.

5.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.4 O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "proposta" e "documentação" e, um terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III), DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

5.2.4.1 O licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao



direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.3. Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 10, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.4 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL (Art. 11, inc. IV do Decreto n° 3.555 de 08/08/2000).

5.5. Após finalizado o credenciamento do representante, deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.5.1. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo III;

5.5.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/06:

- a) Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; e/ou
- b) **CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n°103, art. 8° do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial.

* A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06, conforme **MODELO DECLARAÇÃO - Anexo IV**.

6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Certidão ou Declaração de ME/EPP ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

6.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

6.3. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°016/2022

PROCESSO N° 050/2022



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022

PROCESSO Nº 050/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº

7.2 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Na Proposta de Preços deverá:

7.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- a) descrição detalhada dos bens ofertados em cada item;
- b) os preços unitários e totais de cada item, cotados em moeda corrente nacional.
- c) na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.
- e) condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.
- f) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2- Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.2.3. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

7.3 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) ITEM(S) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto.

7.4 - O licitante classificado detentor da proposta de menor preço poderá, se solicitado, encaminhar ao Pregoeiro, via e-mail e em original, se for o caso:

7.4.1 - **Proposta Comercial, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo VII**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone *e-mail* e assinatura do seu representante



legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

7.4.1.1 - número do item arrematado, descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do Anexo I;

7.4.1.2 - preço unitário e preço total dos itens, expressos em numeral.

7.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.5.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta PREFEITURA MUNICIPAL.

7.5.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555/2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

8.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 5** deste Edital.

8.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.5 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.5.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 8.5, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

8.5.2 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1- O julgamento da proposta será efetuado por **MAIOR PREÇO/MAIOR PROPOSTA**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.

9.1.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, **3(três)** propostas descritas nas condições do item **9.1**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

9.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2.1 – Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **“valor total do item”**.

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

9.4 - O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.8 - Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por item (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do Anexo I).

9.10- Será desclassificada a Proposta Comercial que:

9.10.1 - não se refira à integralidade do objeto;

9.10.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

9.10.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

9.10.3.1 - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

9.10.3.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;



9.11 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

9.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.13 - Nas situações previstas nos itens 9.6, 9.7 e 9.9, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.14. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.14.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.1.1A **Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.14.1.2 Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.14.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.16. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO** atende às exigências fixadas neste **Edital** quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006**.

9.17 - Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro, licitante vendedor e componentes da equipe de apoio;

9.18 – O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo.

10 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O envelope “**B**” (**DOCUMENTAÇÃO**) deverá conter:

10.1.1 - Declaração de que: encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital**;

10.1.2– Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), **conforme modelo constante no Anexo V deste edital**.

10.2– Habilitação Jurídica:

PESSOA JURIDICA:



- 10.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.2.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

PESSOA FISICA:

- 10.2.5 Cópia do documento de identidade RG ou outro documento oficial contendo foto e o número do Registro Geral;
- 10.2.6 Comprovante de residência – Se o mesmo não estiver em nome do licitante poderá comprovar sua residência através dos seguintes documentos:
 - I. Contrato de aluguel;
 - II. Certidão de nascimento se o comprovante estiver em nome dos pais ou documento que comprove afiliação;
 - III. Certidão de casamento se o comprovante estiver em nome do cônjuge.

10.3– Regularidade Fiscal e trabalhista

PESSOA JURIDICA;

- 10.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.3.2 - Prova de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);
- 10.3.3. – Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 10.3.4 - Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 10.3.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 10.3.6 – prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- 10.3.7 – certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);

PESSOA FISICA;

- 10.3.8 Comprovante de inscrição no CPF;
- 10.3.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e da procuradoria Geral da República).
- 10.3.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.
- 10.3.12 Prova de regularidade junto a débitos trabalhista (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente pelos endereços eletrônicos do TST, do CSJT e dos TRTs



10.4– Qualificação Econômica - Financeira. PESSOA JURIDICA

10.4.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.4.1.1 Não serão aceitas certidões passadas com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização da licitação.

10.5 – Qualificação Técnica PESSOA FISICA E JURIDICA

10.5.1 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, com identificação do subscritor, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com os serviços licitados. Sendo admitida a demonstração de experiência em serviço semelhantes, de complexidade equivalente ou superior;

10.6 - Disposições Gerais da Habilitação

10.6.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.6.2 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas;

10.6.3 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.6.4 - Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de Notas ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro, à vista dos originais. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.6.5 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.6.6 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.6.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.6.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.6.9 - Para efeito do item (10.6.8) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.



10.6.10 As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.6.11 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.12 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.6.13 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.6.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6.15 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.6.15.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.6.15.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.6.15.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.6.15.4 serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.6.16 Na ausência de documentos constantes do item 10, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

10.6.17 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação à Rua Dom Pedro II, n°S/N, Centro— Lagoa dos Patos-MG, a partir da publicação do aviso do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

11.3 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que



começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2-A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

12.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6- A adjudicação será feita do item do objeto.

12.7-Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitação**, à Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro – Lagos dos Patos, nos dias úteis no horário de 8h00 às 11 horas e das 13:00 horas até as 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura de Lagoa dos Patos convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

14.2 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

14.3 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14.4 - A ARP não obriga o Município de Lagoa dos Patos a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.5 - A critério do Município de Lagoa dos Patos, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria de Administração, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar o objeto na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

14.6 – O Setor de Compras e Licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.



14.7 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras e Licitações negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Licitações e compras, Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro – Lagos dos Patos-MG.

14.9 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Setor de Licitações e Compras, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.9.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

14.10 - Cancelados os registros, o Setor de Compras e Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.10.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Lagoa dos Patos procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

14.11 - A Setor de Licitações e compras deverá realizar o controle do objeto recebido, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para aquisição.

14.13 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município de Lagoa dos Patos.

14.14 – O Setor de Licitações e compras poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

14.15 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo Setor de Compras e Licitações, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

14.16 - O Município de Lagoa dos Patos não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

14.17 - O acompanhamento e a fiscalização do Setor de Compras e Licitações não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

15 – FISCALIZAÇÃO

15.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos conjuntamente com a secretaria solicitante dos materiais, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO



16.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Anexo I deste Edital.

16.2. **O fornecimento/entrega do objeto se dará no 48 (Quarenta e oito) horas após** após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO conforme a necessidade e demanda das secretarias solicitante. Caso não ocorra dentro do prazo sem aviso prévio, será notificada e posteriormente aplicado todas as penalidades das sanções administrativas citado no item 17 deste edital.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

17.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

17.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

17.7. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo do objeto), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva fatura



acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

18.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

18.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

18.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

18.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

18.7 O pagamento ficará condicionado à comprovação pela Contratada, da regularidade fiscal e trabalhista, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, perante o INSS e do FGTS perante a Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinaladas.

19 – A – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

19- As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 – O objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

20.1.1 – As contratações decorrentes do registro poderão se dar por “termo de contrato” ou “nota de empenho e/ou instrumentos equivalente”, conforme o caso, nos termos dispostos no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.

20.2A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações e Contratos, sito à Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

20.3 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

20.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

20.5 Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da



internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

20.6 Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

20.7 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar /retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, às apenações previstas no item 17.

21. DOS REAJUSTES

21.1 É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência do contrato, contados a partir da data-limite da assinatura do Contrato.

21.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parta interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 - O Pregoeiro, e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.4 - É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

22.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.6 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais;

22.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.

22.11 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

22.12 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º (38) 3745-1239;

22.13 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

22.14 - Os envelopes “**Documentação e Proposta**”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de **30 (trinta) dias úteis**, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos;

22.15 -A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado;

22.16-Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 3.555/2000, e na Lei n° 8666/1993;

22.17 – Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Credenciamento;

Anexo III –Modelo de Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002);

Anexo IV– Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração em atendimento ao ART. 27, INCISO V, DA LEI N° 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

Anexo VI –.Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI N° 8.666/93.

Anexo VII – Modelo Proposta Comercial;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.18 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG.

Lagoa dos Patos – MG, 07 de junho de 2022.

RSB Assessoria e Consultoria

CNPJ:13.669.177/00001-27

Ricardo Silva Barbosa

Resp. Técnico

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

1.0 – OBJETO: Este Termo de Referência tem por objeto a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS DESTINADOS A FINS COMERCIAIS PARA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NA PRAÇA DE EVENTOS, RUA MIGUEL BRAGA, S/N, CENTRO, LAGOA DOS PATOS/MG..

2.0 – ESPECIFICAÇÃO:

ITEM.:	UNID.:	QUANT.:	DESCRIÇÃO:	V. Médio Mensal	V. Medio Total:
01	Mes	12	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei 8.666/93) IMÓVEL PÚBLICO DE 38,70 m², destinado a exploração de atividade econômica na praça de eventos, rua Miguel Braga, s/n, centro, Lagoa dos Patos/MG, conforme laudo de avaliação, laudo de vistoria e projeto básico.	R\$: 200,00	R\$: 2.400,00

2.1 Endereço completo do imóvel: Praça de Eventos de Lagoa dos Patos - MG, CEP: 39.360-000- Rua Miguel Braga, S/N; Localização: Região Central da Sede do Município;

2.2 Área do terreno/ construída: 38,70 m²

2.3 Descrição do imóvel:

- Imóvel Comercial
- Alvenaria com acabamento pintado
- Teto em laje aparente;
- Instalações elétricas em bom estado, instalações hidrossanitárias em bom estado;
- sem necessidade de reforma;
- Sem patologias aparentes;
- Via de acesso pavimentada;
- Nas proximidades de Escolas, Mercados e Postos de saúde;

2.4 ÁREA EXTERNA:

- Paredes com pintura na cor laranja e azul, necessitando de nova pintura.
- Piso de bloquete concreto em bom estado de conservação.
- Telhado em bom estado.
- Portas e janelas de metal e madeira em bom estado de conservação.

2.5 ÁREA INTERNA:

- Instalação elétrica em bom estado.
- Paredes com pintura na cor braca, laranja e azul necessitando de nova pintura.
- Piso de cerâmica na cor braca em bom estado, inclusive rodapés.
- Teto com pintura na cor braca, necessitando de nova pintura.

2.6 COZINHA:



- Instalação elétrica em bom estado.
- Instalação hidrossanitária em bom estado.
- Tomada(s) e interruptor(es), modelo antigo e novo, em bom estado.
- Paredes com revestimento na cor branca, em bom estado.
- Piso de cerâmica na cor branca, em bom estado.
- Teto com pintura na cor braca, necessitando de nova pintura.
- Bancada de granito preto apoiado em metalon em bom estado

3 – JUSTIFICATIVAS

3.1 – A Administração Pública Municipal não utiliza esse espaço não por não atender a demanda das secretarias municipais.

3.2 - O objetivo principal é manter o espaço em uso para sua preservação e não sofre danos e desgaste natural do tempo, uma vez que a contratada ira manter a preservação do espaço.

3.3 - Diante das considerações acima apresentadas, necessário se torna a realização do certame hora proposto, para proporcionar aos munícipes e aos visitantes mais uma opção de lazer e entretenimento nas noites tranquilas e calmas do município de Lagoa dos Patos, gerando emprego e renda.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1 O valor mensal para a concessão do de uso de área para instalação e exploração não poderá ser inferior a **R\$ 200,00 (Duzentos reais) por mês**, perfazendo o total de **R\$ 2.400,00 (Dois mil quatrocentos reais)** no decorrer de **12 meses** podendo ser reajustado conforme IGPM.

4.1.1 A presente concessão vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo do CONTRATANTE, por mais 4 (quatro) períodos sucessivos de 1 (um) ano cada, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, mediante assinatura de termo aditivo, observado o previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2 A presente concessão de uso concede ao ganhador deste certame o pleno exercício de sua atividade de comercialização de lanches, sorvetes e picolés, sanduíches, sucos, porções, salgados e doces, quitandas, refeições, água mineral, cervejas em lata, vinhos em garrafas de até 700 ml, refrigerantes em lata ou “PET”, isotônicos, sucos em lata ou “PET” e naturais, café e bebidas variadas de café, leite, achocolatados, chás, bomboniere em geral, biscoitos, chocolate e outros similares. A inclusão de demais produtos fora aqueles especificados nos itens acima pode ocorrer desde que anuídos pelo CONTRATANTE.

4.3 As instalações e montagem do restaurante/lanchonete e demais equipamentos que se fizerem necessários ficarão por conta da empresa CONTRATADA, nos termos dos artigos da lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

4.4 O espaço a ser explorado, parte física, fica sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando responsável, também, pela conservação e gastos de manutenção da estrutura, sem direito a recobrar do CONTRATANTE as despesas feitas com as manutenções da referida estrutura;

4.5 A CONTRATADA assinará um Termo de Responsabilidade com a descrição da situação atual do imóvel contendo tudo que houver no espaço do restaurante, assim como o seu estado de conservação;

4.6 A CONTRATADA terá até 10 (dez) dias corridos para o início do funcionamento do restaurante/lanchonete após a publicação do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que anuído pela CONTRATANTE;

4.7 Ao final do período deste certame ou caso alguma das partes não deseje mais que este contrato seja renovado ou deseje a sua interrupção a CONTRATADA terá que manifestar-se com antecedência mínima de 45 dias corridos, uma vez que o restaurante/lanchonete não poderá sofrer interrupção no seu funcionamento e 30 dias corridos para a entrega do imóvel e a sua devolução.



5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos obriga-se a:

- 5.2- Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- 5.3- Fiscalizar a execução do contrato referente aos serviços que serão prestados pela CONTRATADA;
- 5.4- Na ocorrência de fato que possa provocar o fechamento, fica suspenso o pagamento do valor referente aos dias de fechamento a título de concessão de uso, até que sejam sanados os motivos que geraram o fechamento, não fazendo jus a nenhum tipo de ressarcimento;
- 5.5- O item “5.4”, não se aplica aos dias em que a mesma permanecer fechada, conforme legislação vigente;
- 5.6- Repassar sempre por escrito à CONTRATADA as notificações e/ou alterações julgadas necessárias para exploração e execução dos serviços bem como qualquer reclamação dos visitantes;
- 5.7- A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer mercadorias ou utensílios deixados pela CONTRATADA e qualquer outro dano que vier sofrer;
- 5.8- A CONTRATANTE se reserva no direito de vistoriar o imóvel através do fiscal do contrato, mediante combinação prévia de dia e hora.
- 5.9- Repassar para a CONTRATADA os dados bancários e código para recolhimento através de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) da receita referente à concessão.
- 5.10- A CONTRATANTE terá como prazo máximo 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para responder toda solicitação, notificação, requerimento da CONTRATADA. Caso não haja resposta no tempo previsto acarretará na aceitação tácita do pedido.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Toda alimentação deverá ser fornecida atendendo a critérios e técnicas culinárias e de nutricionismo apropriadas, bem como as condições normativas quanto à higiene e a apresentação dos alimentos, em especial a Resolução RDC 216-ANVISA;
- 6.2- Havendo disponibilidade, deverá priorizar a aquisição de insumos e produtos provenientes da agricultura familiar do entorno do espaço;
- 6.3- Qualquer adaptação ao imóvel, que seja exigida pela legislação aplicada, os custos de projeto e execução ficará a cargo da CONTRATADA desde que previamente anuídas pelo CONTRATANTE;
- 6.4- A manutenção e limpeza de equipamentos e instalações ficam sob responsabilidade da CONTRATADA, bem como de efetuar o fornecimento de todo material de limpeza e higiene necessárias e substituição das peças e componentes avariados, bem como manutenção de toda estrutura em uso;
- 6.5- A limpeza dos banheiros públicos externos à área do restaurante será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que fornecerá não apenas mão de obra para limpeza, mas também todo material de limpeza e higiene, como ainda, a manutenção em caso de defeito nas instalações.
- 6.6- Manter sempre atualizado junto à gerência da unidade de conservação o quadro funcional e a documentação da regularidade fiscal;
- 6.7- Não será permitida a estocagem de quaisquer tipos de materiais e equipamentos fora das dependências do restaurante/lanchonete;



- 6.8- Não será permitida a instalação de mesas e cadeiras em local que prejudique o fluxo de passagem de visitantes, devendo a distribuição das mesmas ser aprovada pela gerência da UC.
- 6.9- Não será permitida a entrada de veículos, da CONTRATADA, na proximidade do Restaurante/Lanchonete entre os horários de 09h e 21h, para fins de abastecimento ou entrega de equipamentos;
- 6.10- A exposição e fixação de material publicitário deverão ser previamente aprovadas pela administração.
- 6.11- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos de telefone e de consumo de força, luz e gás, água e esgoto nas dependências da estrutura cedida, em uso, neste caso o restaurante/lanchonete; A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente cópia de todos os pagamentos por eles realizados para serem anexadas ao processo, observando o pagamento em dia;
- 6.12- Apresentar mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente o Documento de Arrecadação Estadual (DAM), comprovando o pagamento em dia da concessão de uso com a devida autenticação, para ser anexada ao processo;
- 6.13- A CONTRATADA é responsável pela integral conservação da estrutura cedida, devendo devolvê-la, findo o período contratual, no mesmo estado de conservação em que a recebeu; o. Todas as áreas da estrutura cedida deverão apresentar limpeza e higiene eficientes e adequadas em todas as áreas internas e externas, equipamentos, utensílios e vasilhames;
- 6.14- Deverá observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do município e a remoção frequente e acondicionamento apropriado de todo lixo, destinando-os à coleta pública;
- 6.15- A CONTRATADA deverá providenciar a contratação de funcionários para trabalhar na área concedida, respondendo pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias, relativo aos mesmos, nos termos das legislações vigentes, contratando um número de funcionários suficiente para o bom atendimento aos usuários, observando criteriosamente as condições de limpeza, segurança e higiene pessoal;
- 6.16- É responsabilidade da CONTRATADA providenciar Alvará de Funcionamento junto aos órgãos competentes;
- 6.17- Manter a administração municipal informada sobre toda e qualquer ocorrência de atos, fatos ou circunstâncias que possam surgir na vigência do contrato e sugerindo medidas para correção de tais situações;
- 6.18- Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 6.19- Acatar toda orientação advinda do CONTRATANTE com relação ao cumprimento das normas ambientais, desde que lhe seja comunicado formalmente nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais;
- 6.20- Apresentar mensalmente, durante toda a constância da relação contratual, comprovantes de quitação e regularidade dos encargos da seguridade social (INSS e FGTS), juntamente com a relação dos funcionários;
- 6.21- A regularidade junto ao INSS e FGTS deverá ser comprovada através de cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - (GRPS), do Certificado de Regularidade de Situação -



CRS (FGTS) e da Guia de Informações à Previdência Social – (GFIP), acompanhados da folha de pagamento, com a relação dos funcionários da referida empresa e eventuais funcionários contratados exclusivamente para os locais de realização dessa concessão, se for o caso.

6.21- Na hipótese da CONTRATADA não comprovar a regularização da situação junto ao INSS e FGTS será a mesma notificada, sendo-lhe facultado o prazo para apresentação das certidões, sob pena de rescisão dos referidos contratos, por infringência ao disposto no art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal e no art. 55, inciso XIII, da lei federal 8.666/1993;

6.22- A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e produtos para restaurante/lanchonete de acordo com o preço de mercado dos produtos, sendo estes acompanhados pela administração.

6.23- Deverá afixar, em local de fácil visualização, os valores dos principais produtos e serviços oferecidos.

6.24- Nenhuma modificação nas estruturas cedidas poderá ser feita pela CONTRATADA sem autorização expressa do CONTRATANTE. Aquele que pretender fazer qualquer modificação deverá requerer por escrito para avaliação prévia e posterior decisão da CONTRATANTE;

6.25- Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados;

6.26- Manter à frente dos trabalhos um profissional capacitado, com total poder para representá-la junto à administração em eventuais necessidades;

6.27- Não é permitido agendamento de qualquer programação para o restaurante/lanchonete e adjacências sem submeter esta programação e sua divulgação;

6.28- Não será permitida a realização de eventos comerciais de qualquer natureza sem a prévia aprovação formal;

6.29- Os modelos de móveis referentes às mesas e cadeiras a serem instaladas no perímetro externo da área a ser licitada deverão ser previamente anuídos.

6.30- Qualquer uso da área externa do restaurante/lanchonete deverá ser previamente.

6.31- É PROIBIDA a venda de qualquer produto ilícito, fora do prazo de validade, sem nota fiscal que comprove a origem e qualquer tipo de fogo de artifício.

6.32- Pagar impostos e taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição expressa em contrário no contrato.

6.33- Obrigatoriamente deverá ter o cardápio não sendo aceito o uso coloquial.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do instrumento de contratação de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

8.1.1 – A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.



8.2 – Se a adjudicatária recusar-se a assinar o instrumento de contratação e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

8.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5 Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

8.7 De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

9 – DO PAGAMENTO

9.1- Pagamento via Documento de Arrecadação Estadual (DAM) da receita referente à concessão do valor final deste certame até o quinto dia útil do mês subsequente. Serão entregues 12 (doze) parcelas referentes aos 12 (doze) meses da concessão do uso público para cumprimento total deste contrato, via Documento de Arrecadação Estadual (DAM).



ANEXO II
(MODELO)

CREENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) d(os) outorgante(s) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(irmos) amplos poderes para representar a (razão Social da Empresa) perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº ___/___**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fase do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Observações: - se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.



ANEXO III
(MODELO)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**
plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Dom Pedro II, n° S/N, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório no Pregão Presencial n° ___/___, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG.

Local e data

Assinatura do representante



ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**
- **OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.**



ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93
(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022** da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do objeto a ser entregue,
- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

Local e data.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).

OBS:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**



ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)

Sr°. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V. Sa. a nossa proposta de preços para o Pregão Presencial nº ____/2022, conforme item a seguir relacionado, especificado nos termos do Anexo I deste edital:

ITEM.:	UNID.:	QUANT.:	DESCRIÇÃO:	V. Médio Mensal	V. Medio Total:
01	Mes	12	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei 8.666/93) IMÓVEL PÚBLICO DE 38,70 m², destinado a exploração de atividade econômica na praça de eventos, rua Miguel Braga, s/n, centro, Lagoa dos Patos/MG, conforme laudo de avaliação, laudo de vistoria e projeto básico.	R\$:	R\$:

1. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
2. Declaramos expressamente que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos indiretos, tais como impostos, taxas, fretes;

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-mail:

Telefone / fac símile:

Representante: Nome:

Identificação

Local e data.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).



ANEXO VIII
EDITAL Nº 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

MINUTA DE CONTRATO Nº 0 ___/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, considerando a necessidade da prestação de serviços e pelo preço estar de acordo com o de mercado, para formalização CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS DESTINADOS A FINS COMERCIAIS PARA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NA PRAÇA DE EVENTOS, RUA MIGUEL BRAGA, S/N, CENTRO, LAGOA DOS PATOS/MG, RESOLVE contratar a empresa - _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____ representada pelo Sr. _____, RG nº _____, CPF _____, de acordo com a classificação por ela alcançada **Pregão Presencial 016/2022**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido pelo **Edital 030/2022, Processo Administrativo 050/2022, Pregão Presencial 016/2022**, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Federal Nº 8538/2015, a qual apresenta seqüência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

1 - DO OBJETO

1.1 CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS DESTINADOS A FINS COMERCIAIS PARA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NA PRAÇA DE EVENTOS, RUA MIGUEL BRAGA, S/N, CENTRO, LAGOA DOS PATOS/MG.

2 - DA VALIDADE E DO PREÇO

- 2.1.** O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
2.2. I - Pela CONCESSÃO do uso do bem acima descrito a CONTRATADA efetuará o pagamento em favor do CONTRATANTE da quantia de R\$: _____ (_____),
2.3. Estima-se o valor global deste contrato em R\$: _____ (_____).

Parágrafo primeiro: Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, em caso de prorrogação contratual, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).



Parágrafo segundo: O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Prefeitura Municipal Lagoa dos Patos/MG e o contratado.

3 - DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1 O Gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria Municipal de administração no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO

4.1 O item, as especificações, unidades, as quantidades e preços unitários, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM.:	UNID.:	QUANT.:	DESCRIÇÃO:	V. Médio Mensal	V. Medio Total:
01	Mes	12	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei 8.666/93) IMÓVEL PÚBLICO DE 38,70 m², destinado a exploração de atividade econômica na praça de eventos, rua Miguel Braga, s/n, centro, Lagoa dos Patos/MG, conforme laudo de avaliação, laudo de vistoria e projeto básico.	R\$:	R\$: 3

5 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

5.2. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

6 - INTRODUÇÃO DE BENS E REALIZAÇÃO DE BENFEITORIAS

6.1. A CONTRATADA somente poderá introduzir na área objeto da presente concessão modificações ou adaptações que julgar indispensáveis ao perfeito desenvolvimento de suas atividades, mediante a anuência prévia e por escrito do CONTRATANTE. Essas benfeitorias incorporar-se-ão de pleno direito ao imóvel, com exceção feita aos móveis e instalações próprias da atividade exercida.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. Pela CONCESSÃO do uso do bem acima descrito a CONTRATADA efetuará o pagamento em moeda corrente na forma determinada pelo contratante DAM (Documento de arrecadação municipal), o que deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia subsequente ao mês de referência, sob pena de incidência



de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da referida mensalidade, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias constituirá em descumprimento contratual passível de aplicação de sanção consistente na rescisão da Concessão por culpa da CONTRATADA.

8 – DA RESIÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. À parte que der causa ao descumprimento parcial e ou total de quaisquer das cláusulas deste instrumento de contrato, será aplicadas as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações, e ficará ainda sujeito a multa equivalente a 30% (trinta) do contrato.

Parágrafo Único - Poderá a administração pública, rescindir o presente contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor do contratado, nos termos da Lei 8.666/93, não incidindo a multa prevista no “caput”.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.2- A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos obriga-se a:

10.1.3- Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;

10.1.4- Fiscalizar a execução do contrato referente aos serviços que serão prestados pela CONTRATADA;

10.1.5- Na ocorrência de fato que possa provocar o fechamento, fica suspenso o pagamento do valor referente aos dias de fechamento a título de concessão de uso, até que sejam sanados os motivos que geraram o fechamento, não fazendo jus a nenhum tipo de ressarcimento;

10.1.6- O item “5.4”, não se aplica aos dias em que a mesma permanecer fechada, conforme legislação vigente;

10.1.7- Repassar sempre por escrito à CONTRATADA as notificações e/ou alterações julgadas necessárias para exploração e execução dos serviços bem como qualquer reclamação dos visitantes;

10.1.8- A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer mercadorias ou utensílios deixados pela CONTRATADA e qualquer outro dano que vier sofrer;

10.1.9- A CONTRATANTE se reserva no direito de vistoriar o imóvel através do fiscal do contrato, mediante combinação prévia de dia e hora.

10.1.10- Repassar para a CONTRATADA os dados bancários e código para recolhimento através de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) da receita referente à concessão.

10.1.11- A CONTRATANTE terá como prazo máximo 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para responder toda solicitação, notificação, requerimento da CONTRATADA. Caso não haja resposta no tempo previsto acarretará na aceitação tácita do pedido.

10.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1- Toda alimentação deverá ser fornecida atendendo a critérios e técnicas culinárias e de nutricionismo apropriadas, bem como as condições normativas quanto à higiene e a apresentação dos alimentos, em especial a Resolução RDC 216-ANVISA;

10.2.2- Havendo disponibilidade, deverá priorizar a aquisição de insumos e produtos provenientes da agricultura familiar do entorno do espaço;



- 10.2.3- Qualquer adaptação ao imóvel, que seja exigida pela legislação aplicada, os custos de projeto e execução ficará a cargo da CONTRATADA desde que previamente anuídas pelo CONTRATANTE;
- 10.2.4- A manutenção e limpeza de equipamentos e instalações ficam sob responsabilidade da CONTRATADA, bem como de efetuar o fornecimento de todo material de limpeza e higiene necessárias e substituição das peças e componentes avariados, bem como manutenção de toda estrutura em uso;
- 10.2.5- A limpeza dos banheiros públicos externos à área do restaurante será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que fornecerá não apenas mão de obra para limpeza, mas também todo material de limpeza e higiene, como ainda, a manutenção em caso de defeito nas instalações.
- 10.2.6- Manter sempre atualizado junto à gerência da unidade de conservação o quadro funcional e a documentação da regularidade fiscal;
- 10.2.7- Não será permitida a estocagem de quaisquer tipos de materiais e equipamentos fora das dependências do restaurante/lanchonete;
- 10.2.8- Não será permitida a instalação de mesas e cadeiras em local que prejudique o fluxo de passagem de visitantes, devendo a distribuição das mesmas ser aprovada pela gerência da UC.
- 10.2.9- Não será permitida a entrada de veículos, da CONTRATADA, na proximidade do Restaurante/Lanchonete entre os horários de 09h e 21h, para fins de abastecimento ou entrega de equipamentos;
- 10.2.10- A exposição e fixação de material publicitário deverão ser previamente aprovadas pela administração.
- 10.2.11- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos de telefone e de consumo de força, luz e gás, água e esgoto nas dependências da estrutura cedida, em uso, neste caso o restaurante/lanchonete; A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente cópia de todos os pagamentos por eles realizados para serem anexadas ao processo, observando o pagamento em dia;
- 10.2.12- Apresentar mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente o Documento de Arrecadação Estadual (DAM), comprovando o pagamento em dia da concessão de uso com a devida autenticação, para ser anexada ao processo;
- 10.2.13- A CONTRATADA é responsável pela integral conservação da estrutura cedida, devendo devolvê-la, findo o período contratual, no mesmo estado de conservação em que a recebeu; o. Todas as áreas da estrutura cedida deverão apresentar limpeza e higiene eficientes e adequadas em todas as áreas internas e externas, equipamentos, utensílios e vasilhames;
- 10.2.14- Deverá observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do município e a remoção frequente e acondicionamento apropriado de todo lixo, destinando-os à coleta pública;
- 10.2.15- A CONTRATADA deverá providenciar a contratação de funcionários para trabalhar na área concedida, respondendo pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias, relativo aos mesmos, nos termos das legislações vigentes, contratando um número de funcionários suficiente para o bom atendimento aos usuários, observando criteriosamente as condições de limpeza, segurança e higiene pessoal;
- 10.2.16- É responsabilidade da CONTRATADA providenciar Alvará de Funcionamento junto aos órgãos competentes;



10.2.17- Manter a administração municipal informada sobre toda e qualquer ocorrência de atos, fatos ou circunstâncias que possam surgir na vigência do contrato e sugerindo medidas para correção de tais situações;

10.2.18- Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.2.19- Acatar toda orientação advinda do CONTRATANTE com relação ao cumprimento das normas ambientais, desde que lhe seja comunicado formalmente nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais;

10.2.20- Apresentar mensalmente, durante toda a constância da relação contratual, comprovantes de quitação e regularidade dos encargos da seguridade social (INSS e FGTS), juntamente com a relação dos funcionários;

10.2.21- A regularidade junto ao INSS e FGTS deverá ser comprovada através de cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - (GRPS), do Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS) e da Guia de Informações à Previdência Social - (GFIP), acompanhados da folha de pagamento, com a relação dos funcionários da referida empresa e eventuais funcionários contratados exclusivamente para os locais de realização dessa concessão, se for o caso.

10.2.22- Na hipótese da CONTRATADA não comprovar a regularização da situação junto ao INSS e FGTS será a mesma notificada, sendo-lhe facultado o prazo para apresentação das certidões, sob pena de rescisão dos referidos contratos, por infringência ao disposto no art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal e no art. 55, inciso XIII, da lei federal 8.666/1993;

10.2.23- A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e produtos para restaurante/lanchonete de acordo com o preço de mercado dos produtos, sendo estes acompanhados pela administração.

10.2.24- Deverá afixar, em local de fácil visualização, os valores dos principais produtos e serviços oferecidos.

10.2.25- Nenhuma modificação nas estruturas cedidas poderá ser feita pela CONTRATADA sem autorização expressa do CONTRATANTE. Aquele que pretender fazer qualquer modificação deverá requerer por escrito para avaliação prévia e posterior decisão da CONTRATANTE;

10.2.26- Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados;

10.2.27- Manter à frente dos trabalhos um profissional capacitado, com total poder para representá-la junto à administração em eventuais necessidades;

10.2.28- Não é permitido agendamento de qualquer programação para o restaurante/lanchonete e adjacências sem submeter esta programação e sua divulgação;

10.2.29- Não será permitida a realização de eventos comerciais de qualquer natureza sem a prévia aprovação formal;

10.2.30- Os modelos de móveis referentes às mesas e cadeiras a serem instaladas no perímetro externo da área a ser licitada deverão ser previamente anuídos.

10.2.31- Qualquer uso da área externa do restaurante/lanchonete deverá ser previamente.

10.2.32- É PROIBIDA a venda de qualquer produto ilícito, fora do prazo de validade, sem nota fiscal que comprove a origem e qualquer tipo de fogo de artifício.

10.2.33- Pagar impostos e taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição expressa em contrário no contrato.

10.2.34- Obrigatoriamente deverá ter o cardápio não sendo aceito o uso coloquial.



11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo Ao presente CONTRATO.

II Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 002/2022 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

12 - DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Patos (MG), ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos
Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG.

2 _____
RG.

CONTRATADO (A)

Empresa:
Rep. Legal:
CPF: